

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR
CARLOS ELIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA E DO
OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

Por este instrumento, em que figura de um lado como **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, com sede na Praça da Purificação, centro, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.646.005/0001-38 com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Graciliano de Freitas, S.N. Centro, CEP: 48.005-135, Alagoinhas/BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Joaquim Belarmino Cardoso Neto**, doravante denominado **CEDENTE**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação entre os convenientes têm por escopo formalizar a cessão da servidor **CARLOS ELIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 402.150.405-20, RG nº 0298556324, matrícula nº 44189, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA. No intuito de prestar seus serviços nesta Secretaria.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, com início em 04 de Julho de 2023, de forma retroativa em função da data de assinatura do presente instrumento aditivo, até a data de 04 de Julho de 2024, não podendo ser prorrogado, pois se trata de prorrogação pelo prazo máximo estabelecido na legislação.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços, ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da comarca de Alagoinhas – BA.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, Bahia, 22 de Maio de 2023.

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
CEDENTE

Alessandra Gomes Reis E Silva Do Carmo
CESSIONÁRIO

Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo
Prefeita
Matrícula: 700021